

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. Pinheirinho)

Prorroga o prazo para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício de 2024, no ano-calendário de 2023, em decorrência do estado de calamidade pública em parte do território nacional, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício de 2024, no ano-calendário de 2023, deve ser prorrogada por 30 (trinta) dias, em decorrência do estado de calamidade pública em parte do território nacional, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul.

Art 2º A Secretaria da Receita Federal expedirá os atos necessários à aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em meio ao drama público ocasionado por fenômenos climáticos no estado do Rio Grande do Sul, que também impacta fortemente a economia e tem reflexos imediatos na vida do contribuinte rio-grandense, nossa proposta, por meio deste Projeto de Lei, é prorrogar por 30 dias o prazo final para a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2024.



Isso se mostra fundamental em um momento que os contribuintes gaúchos encontram-se impossibilitados de terem tempo hábil para reunir todos os documentos exigidos para o preenchimento correto da declaração.

Diante dessa situação, deveras crítica desde o final de mês de abril é que acreditamos que tal medida seja de suma importância para uma melhor e merecida atenção ao estado do Rio Grande do Sul, a fim de que mantemos a saúde financeira dos contribuintes neste momento de profunda crise.

Em razão do elevado teor social da matéria, pedimos aos nobres pares o apoio necessário para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de maio de 2024.

PINHEIRINHO
Deputado Federal

